



LEI Nº 1.710 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã - Asilo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã - Asilo, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 21 de dezembro de 2010.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã